



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 172, de autoria do Executivo Municipal.

Relator: Renato Reimann

1. RELATÓRIO

Em 1º de dezembro de 2016, o Executivo Municipal apresentou o Projeto de Lei nº 172 de 2016, que conforme ementa, ***“Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016”***, devendo, portanto, o mesmo ser submetido a todas as fases e trâmites legais e necessários a fim de possibilitar sua votação e, em sendo o caso, ser convertido em norma municipal, para então produzir os respectivos efeitos.

O Poder Executivo através da mensagem nº122 de 1º de dezembro de 2016 justifica a relevância da aprovação deste projeto de lei:

A vigência do Convênio nº 792947/2013, firmado com a Secretaria Nacional de Juventude, para o Projeto Estação Juventude, expirará no dia 30 de dezembro próximo.

As aquisições de mobiliários e equipamentos para o Centro da Juventude, assim como os serviços de fornecimento de instrutores para realização de cursos para adolescentes e jovens, estão finalizados e todos os pagamentos relativos a tais serviços foram quitados.

Durante a execução do referido Convênio, acumulou-se um saldo decorrente de superavit e da aplicação financeira dos respectivos recursos, que, em 30 de novembro último, totalizava R\$ 56.438,94 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), mais os rendimentos do mês de dezembro, estimados em R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Em vista disso, a administração municipal elaborou um projeto para utilizar e aplicar aquele saldo na manutenção da Oficina de Inclusão Digital, em funcionamento, e da oferta de cursos no Laboratório de Informática, tendo encaminhado, para tanto, à Secretaria Nacional de Juventude, a solicitação de autorização para uso dos rendimentos de aplicação, relativos ao convênio (Ofício nº 0443/2016-GAB).

Através do Ofício nº 299/2016-SNJ/SEGOV/PR de 31 de agosto de 2016, no entanto, obtivemos a informação de que o pedido de autorização para uso de rendimentos de aplicação relativos ao Convênio nº 792947/2013 está temporariamente suspenso, tendo em vista a vedação de Transferência Voluntária de Recursos Públicos da União aos Estados e Municípios, durante o período eleitoral.

Dessa forma, o Município está obrigado a efetuar a devolução daquele valor e a prestar contas dos recursos aplicados no convênio.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

*Como o orçamento do Município de Toledo, para o exercício de 2016, não contempla dotação própria para a devolução do valor em questão, faz-se necessário que nele se inclua natureza de despesa e fonte de recurso específica, previamente à prestação de contas, razão que nos leva a submeter à apreciação dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2016"**.*

Tendo em vista as circunstâncias acima expostas e para que se possa efetuar dentro do prazo a prestação de contas, de maneira que o Município não sofra outras consequências, solicitamos aos ilustres Vereadores que a inclusa proposição tramite em regime de urgência, em conformidade com o que dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Colocamos à disposição desse Legislativo os servidores das Secretarias do Planejamento Estratégico, da Fazenda e da Juventude, para prestarem outras informações ou esclarecimentos adicionais que eventualmente se fizerem necessários sobre a matéria.

Este é o breve relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Considerando os objetivos que orientam essa propositura, voto pela admissibilidade e tramitação do Projeto de Lei nº 172, de 2016, do Executivo Municipal, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

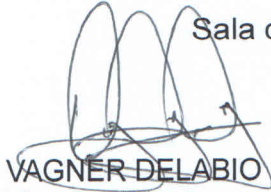
Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.


RENATO REIMANN
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros desta Comissão, reunidos nesta data, acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 172 de 2016, de autoria do Executivo Municipal, possa ser encaminhado para votação em plenário.

Sala das Comissões, 13 de dezembro de 2016.


VAGNER DELABIO
Vice Presidente


SUELI GUERRA
Secretária

LUIS FRITZEN
Membro

ROGÉRIO MASSING
Membro

PL 172/2016
AUTORIA: Poder Executivo

